



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 845, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise e dos Impactos do COVID-19 no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, *in verbis*:

“A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia, em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que



dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.292/20, publicado em 26 de março de 2020, alterando o Decreto Federal nº 10.282/20, incluindo algumas categorias no rol de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 reconheceu a situação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 836, de 16/03/2020, 837, de 18/03/2020 e 838, de 21/03/2020, 839, de 22/03/2020, 840, de 23/03/2020, 841, de 31/03/2020, 842, de 03/04/2020 que dispõem sobre Estado de Emergência no Município de São João do Paraíso – MG, sobre a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e adota outras providências para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o acompanhamento da disseminação do vírus no Município de São João do Paraíso - MG, bem como a manutenção das atividades econômicas de maneira a minimizar o impacto financeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do Município de São João do Paraíso - MG na condução da situação atual e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;



CONSIDERANDO que o Município de São João do Paraíso - MG segue reforçando medidas de prevenção e vigilância e debatendo maneiras e estratégias de aprimorar assistência para possíveis casos de coronavírus – atuação que extrapola a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo também a saúde privada e outros setores;

CONSIDERANDO que o Município de São João do Paraíso - MG tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de São João do Paraíso - MG tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas, inclusive em participação com a rede particular, no combate ao avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de São João do Paraíso - MG tomar medidas que preservem a saúde e a vida de seus cidadãos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e monitoramento dos danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e a análise dos impactos;

CONSIDERANDO ainda há existência de diversos casos confirmados no Estado, entre estes em Município próximos ao Município de São João do Paraíso - MG;

CONSIDERANDO ainda há existência de diversos casos em monitoramento no Município de São João do Paraíso - MG;

DECRETA:



Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise e dos Impactos do COVID-19, para tratar das ações relacionadas à prevenção e ao combate do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros:

- I-** Mônica Cristine Mendes de Sousa - Prefeita Municipal;
- II-** José Pedro da Silva Filho - Secretário Municipal de Saúde;
- III-** Ivanete Gomes Ribeiro – Secretária Municipal de Educação;
- IV-** Graciana Bandeira Rocha - Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social;
- V-** Anderson de Freitas Silveira - Tenente da Polícia Militar;
- VI-** Padre Fernando Roger de Sousa Almeida - Representante da Igreja Católica;
- VII-** João Eurico da Rocha - Presidente da Associação Evangélica;
- VIII-** Everton Messias Gomes - Presidente CDL;
- IX-** Nildo Santo Rocha - Presidente do Sindicato dos trabalhadores e Representante da Associação dos feirantes;
- X-** Maria Aparecida de Sousa Rocha - Procuradora Municipal

Parágrafo Único – O Comitê de que trata este artigo será presidido pela Prefeita do Município de São João do Paraíso, Mônica Cristine Mendes de Sousa, e tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 2º - Fica modificada a composição da Comissão Municipal de Operações Emergenciais Em Saúde Pública de São João Do Paraíso – COMITÊ TÉCNICO, criada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 837/2020 e designada pela Portaria nº 178/2020, nos seguintes termos:

- I-** Isabel Maria da Cruz Soares - coordenadora de vigilância em saúde
- II-** Florisa Simões da Silva e Silva - coordenadora da atenção primária
- III-** Wilson Rocha Dias - coordenador da saúde bucal
- IV-** Mônica Cristina de Oliveira Silva - ass. técnico de contabilidade/gestão
- V-** Lúcio Alves de Moraes - coordenador técnico da vigilância ambiental
- VI-** Denise Chaves Rocha - farmacêutica bioquímica



VII- Marcel Ricardo de Almeida Pereira - advogado municipal

VIII- João Aparecido Alves Moreira - fiscal sanitário

IX- Rosana Rocha Santos - fiscal sanitário

X- Patrícia Bandeira Rocha - vereadora

XI- João Bosco Costa - Enfermeiro

Parágrafo Único – O Comitê de que trata este artigo será presidido por um dos seus membros escolhidos entre si, e terá por objetivo dar apoio técnico e administrativo ao Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise e dos Impactos do COVID-19, para ações relacionadas ao combate do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Através de atos dos Presidentes dos Comitês de que tratam os artigos anteriores, poderão ser criados grupos de trabalho, com designações específicas, para melhor atendimento do objeto dos referidos Comitês.

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise e dos Impactos do COVID-19 e do Comitê de Técnico terão duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado o período, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 14 de abril de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 14/04/2020.**